



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023 - Ano 13 - 1486



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº45 – Folha 38
29 de Agosto de 2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA	Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0458/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461	0451/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461
0446/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461	0460/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461
0449/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461	0459/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461
0457/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461	0468/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461
0463/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461	0470/2023	INDEFERIDO	GRJ-8461
0441/2023	INDEFERIDO	QXM-1E07	0473/2023	DEFERIDO	FIO-3537
0477/2023	DEFERIDO	FIO-3537	0485/2023	DEFERIDO	FJI-1138
0492/2023	DEFERIDO	INC-1594	0443/2023	DEFERIDO	FIG-1C08

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

RESOLUÇÃO COMJUV Nº 002/23, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Direitos da Juventude e sobre a nomeação da Comissão Temporária Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré

O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude – COMJUV, em Reunião Extraordinária realizada em 30 de agosto de 2023, às 14:30 no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 4222, de agosto de 2006:

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré, terá como finalidade realizar o debate “Políticas Públicas para a Juventude”, com 12 eixos e eleger também delegados da Sociedade Civil e Poder Público para à 4º Conferência Estadual da Juventude, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de outubro de 2023 na Cidade de Olímpia.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré será realizada no dia 29 de setembro de 2023 das 8h às 12h, na Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501 – Jardim Primavera ref. Faculdade Anhanguera.

Art. 4º - Para organização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré foi nomeada Comissão formada por:

- I – Gabriely Natalia da Silva – RG 54.918.009-6
- II – Gabriel Henrique Amaral da Silva – RG 60.871.362
- III – Najara Mafuz Visintini – RG 34.740.462-5
- IV – Marina Mayumi Sant’Ana Sato - RG 40.762.482-X
- V - Jacqueline da Silva Lima Soares –RG 29.467.759-8
- VI- Lucas Cardoso da Silva RG 42.177.163-X

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Organizadora:

I – Elaborar propostas, metodologia e formas de divulgação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Juventude;

II – Elaborar propostas do Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Juventude a ser referendado pela Plenária;

III - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da VII Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 30 de agosto de 2023.

Gabriely Natália da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS INTERESSADOS EM RECLAMAR OS RESTOS MORTAIS DOS FALECIDOS SEPULTADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SUMARÉ, EM SEPULTURAS CEDIDAS POR CONCESSÕES TEMPORÁRIAS, CONFORME ARTIGOS 12 e 37, ITEM B, DA LEI MUNICIPAL Nº 1703/1985 ALTERADOS PELA LEI MUNICIPAL 5808/15 E ARTIGO 23 DA LEI 1703/85 ALTERADO PELA LEI 7043/23.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA DE SUMARÉ, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos artigos 12 e 37, item b, da lei municipal nº 1703/1985 alterados pela lei municipal 5808/15 e artigo 23 da lei 1703/85 alterado pela Lei 7043/23, que determina a publicação de edital, com prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para os interessados reclamarem os restos mortais e o material de demolição encontrado nas sepulturas cedidas por concessões temporárias cujos prazos de 03 (três) anos a contar do sepultamento já estejam esgotados.

Considerando a necessidade da liberação de sepulturas temporárias do Cemitério Municipal, que já está quase sem espaço para novos sepultamentos e para imediato cumprimento da legislação municipal;

Servem-se do presente EDITAL para convocar todos os interessados na Exumação das Sepulturas da Quadra 62 (sessenta e dois) abaixo relacionadas para que, no prazo improrrogável de 30 dias, compareçam no Setor Administrativo do Cemitério Municipal e reclamem os restos mortais e o material de demolição nelas encontradas apresentando ali, para tanto, a documentação própria, a saber:

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



QUADRA 62 – CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDE – SUMARÉ/SP

FALECIDOS NO ANO DE 2018	QUADRA	SEPULTURA	IDADE
ADAO VIEIRA DE JESUS	62	761	58
ADEMAR CANDIDIO SOARES	62	721	77
ADEMIR MARTINS	62	652	51
ADEMIR PEREIRA DA SILVA	62	656	65
ADRIANO DA SILVA	62	654	43
AIRTON CARLOS FERREIRA	62	809	56
AIRTON FERNANDES DE SOUZA	62	768	49
ALESSANDRO VENANCIO DE OLIVEIRA	62	759	27
ALEXANDRE TADEU FELICIO	62	739	39
ALIRIO ALVES DA SILVA	62	611	66
ANA MARION MORETTO BOSSONI	62	632	87
ANA ROSA DE OLIVEIRA RITA	62	684	80
ANANILIA MARIA LOPES DOS SANTOS	62	692	68
ANDREA CRISTINA GONÇALVES MARCOLINO	62	665	44
ANDREIA TOTH FERREIRA	62	801	48
ANGELO RONALDO ALVES DA SILVA	62	803	43
ANISIA MARIA DE JESUS	62	746	77
ANTONIO BEZERRA DA SILVA	62	707	61
ANTONIO CLAUDIO BOCANERA	62	794	69
ANTONIO COELHO DOS SANTOS	62	664	75
ANTONIO FELIPE PEREIRA	62	626	62
ANTONIO GERALDO	62	772	71
ANTONIO GUILHERME GUEDES	62	691	71
ANTONIO LEME MERELLO	62	773	75
ANTONIO MOREIRA DA SILVA	62	725	68
ANTONIO SALES DE OLIVEIRA	62	658	57
APARECIDA DE LOURDES BRANDALIA PEREIRA	62	649	67
APARECIDA ROBERTO SAL	62	796	82
ARIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	62	657	19
BENEDITO DEL POÇO	62	674	78
BERENICE MARIA DE FRANÇA	62	758	46
BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	62	680	16
CARLOS RENATO GONÇALVES	62	683	46
CARMELINDA DOS SANTOS	62	661	67
CARMEM PEREIRA BRITO	62	682	81
CELINA ROSA DE JESUS	62	618	80
CICERA MARIA J DA SILVA	62	753	75
CLEUDE NOLASCO SILVA	62	696	43
DALIRA MENDES DOS SANTOS	62	720	58
DANIEL BENHUR SIQUEIRA	62	637	22
DANIEL FERREIRA	62	705	72
DAVID CERDAN MARTINS	62	504-A	52
DELMINDA SILVEIRA MOREIRA	62	814	94
DESCONHECIDO	62	769	40
DEVANIR ALVES DE OLIVEIRA	62	663	54
DIRCE ZANELA DE OLIVEIRA	62	762	75
DORACI APARECIDO PEREIRA	62	673	66
DORIVAL SIQUEIRA DA SILVA	62	620	61
EDENICE AUGUSTO DOS SANTOS	62	757	69
EDILZE FRANCISCA DOS SANTOS	62	728	41
EDITE MATOS COSTA	62	736	81
EDIVAL VALERIO	62	648	85
EDMILSON BARBOSA	62	688	73
EDMILSON DOS SANTOS	62	804	46
EDSON ALMEIDA BRANDÃO	62	630	49
EDSON SEBASTIAO FERREIRA ALVES	62	666	52
EDUARDO APARECIDO MIGUEL	62	624	43
EDVALDO LOPES PEREIRA	62	613	51
ELBO FERREIRA LIMA	62	622	76
ELGA FRIDA PARTHEY PINTO	62	722	63
ELIONAI GONÇALVES RODRIGUES DA COSTA	62	784	39
ELZA PEREIRA	62	735	62
EMÍDIO RESENDE FERREIRA JUNIOR	62	806	30
ERLI AMELIA RABELO FIRMINO	62	800	60
ERONILDO VALDEVINO DA SILVA	62	676	87
ETELVINO SALVADOR DE CARVALHO	62	615	73
EURICO JOSE BATISTA DE JESUS	62	623	75
EVA RODRIGUES DE LIMA	62	797	39
EVANUSA DA ROCHA SILVA	62	716	31
FABIO SIMOES	62	752	37
FATIMA CARDOSO NASCIMENTO	62	642	56
FERNANDO JOSE CARDOSO SOUZA	62	645	16
FRANCISCA DOMINGOS	62	677	70
FRANCISCO ALVES DA LUZ	62	778	51
FRANCISCO SABINO DE ANDRADE	62	715	74
GENIVALDO PEREIRA REIS	62	629	70
GENOVELVA LEMOS FERREIRA	62	681	71
GERALDO JUSTINO FERREIRA	62	771	70
GERALDO PEREIRA DA SILVA	62	795	83
GILBERTO DE FREITAS VICENTE	62	660	32
HELENA DA CONCEIÇÃO FRANCISCO	62	647	80
IDALINA FINCATTI	62	813	94
IGOR PAULO	62	726	23
IRENE ALVES DE JESUS	62	675	71
IVAN RODRIGUES FERREIRA	62	729	28
IZABEL CRISTISNA VIANA CAMPOS	62	783	49
JAILTON LEAL DA SILVA	62	763	50
JAIR LOURENÇO DA SILVA	62	747	72
JANDIRA LOPES VASCONCELOS	62	742	72
JOANA MARIA DE SOUZA	62	631	70
JOAO ANTONIO DA SILVA	62	779	65
JOAO AVELINO DE BARROS	62	641	85
JOAO FRANCISCO BARBOSA FILHO	62	653	52
JOAO JOSE DE SOUZA	62	687	78
JOAO OSMAR DA SILVA	62	755	70

JOÃO PESCO	62	719	66
JOAO RODRIGUES	62	777	73
JOAO SILVA DE OLIVEIRA	62	710	21
JOAO SOUZA GUIMARÃES	62	338	52
JOAO XISTO ALVES	62	798	80
JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA	62	700	88
JOEL FRANCISCO DOS SANTOS	62	698	95
JOSE ADRIANO LINS	62	811	90
JOSE BARBOSA DE CASTRO	62	711	55
JOSE BATISTA PINHEIRO	62	812	63
JOSE EMILIO IANONE	62	754	72
JOSE GONÇALVES	62	805	65
JOSE JOAQUIM CARDOSO	62	695	62
JOSE LAURENTINO	62	640	62
JOSE MARCIO MANFRIN	62	780	50
JOSE OSCAR DE BRITO	62	617	68
JOSELITA ANA FREIRE OLIVEIRA	62	655	69
JOSIANE GOMES DA CRUZ DAMAZIO DA SILVA	62	731	35
JUAREZ NEVES DA SILVA	62	635	68
JURACY VENÂNCIO	62	738	54
JURANDIR CIPRIANO SILVA	62	718	63
KELI CRISTINA JOAQUIM	62	668	43
LAIDE VALENTIN ALVES DE SOUZA	62	781	52
LAURITA SANTOS DE MIRANDA	62	748	56
LAZARA DE JESUS CAMILO	62	650	88
LEONICE JESUINO PEVERARE	62	756	56
LIGIA DA SILVA CRUZ	62	690	60
LINDAURA BORGES LEAL	62	808	80
LUCIA ROBERTO E JESUS	62	723	62
LUCIDALVA BALEIRO LEAL DA SILVA	62	610	62
LUIS FERNANDO DE SOUZA	62	751	86
LUIS PAULO BARBOSA	62	633	58
LUIZ ANTONIO DA SILVA	62	714	58
LUIZ BENEVENUTO	62	774	81
LUIZ HENRIQUE FAVERO	62	744	60
LUZINETE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	62	789	85
MANOEL DE OLIVEIRA	62	678	59
MANOEL PEDRO DE FRANÇA	62	732	85
MANOEL RODRIGUES DE LIMA	62	708	68
MANUEL FERREIRA CARDOSO	62	210	65
MARCELO GUARNIERI	62	621	47
MARCO ANTONIO DOS SANTOS	62	791	45
MARIA AMELIA DE AMORIM DA SILVA	62	704	53
MARIA APARECIDA DE FREITAS	62	646	73
MARIA APARECIDA GORGONHA MOREIRA	62	767	62
MARIA APARECIDA LOPES	62	686	83
MARIA BATISTA TELES	62	712	84
MARIA CABOCLÓ DA SILVA	62	697	75
MARIA CORREIA DE OLIVEIRA	62	672	78
MARIA DE LOURDES MONTANHEIRO CHAGAS	62	792	71
MARIA DO CARMO FERNANDES FRANCESQUINI	62	619	60
MARIA DO SOCORRO NUNES MONTEIRO	62	782	65
MARIA FELIX BATISTA VIEIRA	62	787	65
MARIA FERREIRA DOS SANTOS	62	760	76
MARIA FRANCISCA DE SOUZA	62	743	87
MARIA IDALINA REIS COSTA	62	724	65
MARIA LORMINA SANTOS JESUS	62	788	76
MARIA NAZARE DE OLIVEIRA	62	765	81
MARIA SANTINA LEONEL DE OLIVEIRA	62	734	60
MARIA TEODORO MONTERIO	62	750	52
MARIA VIANA DA SILVA	62	766	81
MARIANGELA DE OLIVEIRA	62	713	67
MARINO BARBOZA	62	651	71
MARTINA MARIA DAS VIRGENS	62	727	78
MILTON SANTOS SILVA	62	669	66
NAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	62	625	74
NATALINA RODRIGUES FONSECA	62	730	46
NELSON CIPRIANO JUNIOR	62	749	53
NELSON FERREIRA	62	776	63
NELSON LUIZ FRANZIN	62	685	66
NELSON TALMAN	62	670	81
NEUSA FRANCISCO	62	636	64
NORIVAL PEREIRA LIMA	62	671	59
ODILON FERNANDES OLIVEIRA	62	703	80
OLIMPIO DE OLIVEIRA	62	659	76
ORLANDO BENEDITO DOS SANTOS	62	775	62
PAULO FERNANDES	62	799	75
PAULO FUJIKI	62	616	81
PEDRO GABRIEL LEITE SOUZA	62	643	70
PETRONIA DIAS DE MOURA	62	628	96
PRISCILA CAMARGO DELFINO	62	740	21
RICARDO FERNANDO DE OLIVEIRO	62	770	32
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	62	733	40
ROSALINA MARIA DE JESUS SILVA	62	790	86
ROSELI ALVES PEREIRA	62	717	52
ROSELI SANTOS FEBBO RAMOS	62	793	61
ROSELI VENANCIO	62	706	53
ROSENON RUFINO DA CRUZ	62	689	70
ROZALINA CONCEIÇÃO SILVA	62	810	75
SANDRA APARECIDA CALISTO DA SILVA	62	694	54
SEBASTIÃO CUSTÓDIO	62	802	87
SEBASTIAO GUIMARES	62	679	65
SEBASTIAO RAIMUNDO NETO	62	634	70
SEBASTIAO RODRIGUES DE SANDES	62	709	80
SEBASTIAO TEODORO DE JESUS	62	785	59
SEVERINA CLARINDA DE JESUS	62	702	83
SIDNEY MUNERATI	62	786	58
SONIA MARIA DE OLIVEIRA	62	807	43

TEODOLINO SERINEU DA SILVA	62	614	60
TEREZA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROS	62	627	67
THEREZINHA ROSARIO MESSIAS PEREIRA	62	612	70
VALDECI HONORIO DOS SANTOS	62	737	56
VALDELICIO CELESTINO DOS SANTOS	62	764	78
VALDEMAR DE SOUZA	62	701	81
VALDIVINA ALVES MARCIANO DE MELO MIRANDA	62	639	85
VALFRIDO OLIVEIRA DA SILVA	62	745	36
VERA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	62	699	59
VERA LUCIA MARQUES BRITO	62	667	54
VICENTINA NUNES DA SILVA	62	662	79
WESLEY DOS ANJOS LIMA	62	693	24
WILLIAM DE OLIVEIRA VITORINO	62	741	21
WITALO VINICIUS DE SOUZA	62	644	19

O não comparecimento dos interessados no prazo e no local acima assinalado implicará no imediato depósito dos respectivos restos mortais no Ossário do Tipo "Comum Coletivo" do Cemitério Municipal da Saudade, não sendo possível a identificação ou recuperação dos restos mortais, nos estritos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 1703/85 alterado pela Lei 7043/23 e de sua regulamentação.

Assim, para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital na forma da lei para todos os fins de direito.

Sumaré, 23 de agosto de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Aparecido Fernandes da Silva



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 11.884, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10	01.110.0000	80.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15	01.110.0000	45.000,00
TOTAL				125.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS CIVIL	04	01.110.0000	10.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14	01.110.0000	10.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.92.00	DESPESA DE EXERC. ANTERIORES	22	01.110.0000	15.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25	01.110.0000	10.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	26	01.110.0000	20.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	27	01.110.0000	30.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM	28	01.110.0000	30.000,00
TOTAL				125.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamen-

tais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de agosto de 2023, no Paço Municipal e, em 30 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.885, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“Regulamenta os procedimentos e normas para nomeação de servidores municipais para as Comissões de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Prefeitura Municipal de Sumaré e dá outras providências.”

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto no artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de normatização e regulamentação dos procedimentos para nomeação dos servidores para as Comissões de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares;

Considerando a obediência necessária ao princípio da eficiência, da impessoalidade, do Art. 37, caput da Constituição Federal, e os compromissos com a qualidade, a transparência e ética adotados pela Prefeitura Municipal de Sumaré;

Considerando os demais elementos dos Protocolados – PMS nº 3342/2018 e PMS nº 33917/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Serão designados pela autoridade máxima municipal, através de Decreto Municipal, os servidores efetivos que poderão integrar as Comissões de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

Parágrafo único - A autoridade máxima municipal deverá garantir a universalização da participação dos servidores, distribuídos na maior quantidade possível de carreiras existentes no quadro de pessoal, bem como deverá observar a notória índole ética e moral do servidor.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno indicará de 03 (três) a 05 (cinco) membros, dentre os servidores designados por meio do artigo anterior, para compor cada procedimento disciplinar específico, indicando inclusive o presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou do mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao servidor sindicado e/ou processado.

§1º - A composição da comissão deverá observar, sempre na medida do possível, a afinidade dos servidores indicados ao tema objeto do procedimento a ser instaurado.

§2º - A percepção de gratificação será devida enquanto perdurar a nomeação do servidor para Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar específico, ficando o pagamento condicionado à efetiva participação do membro em cada convocação, incidindo descontos proporcionais em casos de ausências.

§3º - É vedada a concessão da gratificação durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação do serviço pelo servidor.

§4º - Não é permitido ao servidor receber cumulativamente pela participação em mais de uma comissão desta natureza.

§5º - Os presidentes das comissões deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas cópias de, no mínimo, duas atas de reuniões até o dia 20 (vinte) do mês de referência, nas quais deverão constar a relação de presença dos membros participantes, com indicação do nome e o respectivo registro funcional, a data e hora da realização das reuniões e a identificação dos processos administrativos objetos de análise quando for o caso.

Art. 3º - As comissões de processo disciplinar e de sindicância somente podem oficiar com a integralidade dos seus membros.

Art. 4º - A designação para atuar nos procedimentos disciplinares constitui encargo de natureza obrigatória.

Art. 5º - Compete aos membros de comissões de sindicância e de processo disciplinar o conhecimento deste Decreto, bem como dedicação à pesquisa e ao estudo dos institutos do Direito Disciplinar, visando à realização dos seus ofícios comprometidos com os princípios da segurança jurídica, da eficiência e da finalidade.

§1º - Compreende-se como segurança jurídica a obediência às regras do direito, na instrução, nas decisões interlocutórias e na produção do relatório, respeitando as garantias dos arguidos, as prerrogativas da advocacia e os critérios técnicos de aferição da prova.

§2º - A eficiência nas sindicâncias e nos processos disciplinares corresponde à adoção dos melhores métodos de investigação e de instrução processual, a aplicação científica do direito e a busca de resultado útil.

§3º - A finalidade do controle da disciplina está relacionada à expectativa da Administração em aprimorar a atuação das Comissões, devendo estas interpretar e aplicar a lei dentro desse contexto.

Art. 6º - Os membros das comissões, sempre que convocados, devem participar de programas de treinamento e atualização de servidor, contribuindo com o conhecimento e a experiência.

Parágrafo único - Nos relatórios de conclusão de sindicâncias e processos disciplinares, os membros das respectivas comissões, sempre que for o caso, devem apontar as possibilidades de erro ou situações temerárias que poderão ser evitadas ou reduzidas com o treinamento de servidores.

Art. 7º - Os relatórios das comissões devem identificar eventuais falhas das chefias imediatas, a quem compete, nos respectivos setores, cumprir a obrigação de ordenar, controlar e corrigir os seus subordinados.

Art. 8º - É impedido de oficiar em qualquer fase da sindicância ou processo disciplinar o servidor ou autoridade que:

I-For parente do denunciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau;

II-For autor, parente, cônjuge ou companheiro de autor da representação que ensejou a sindicância ou processo;

III-Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

IV-Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

V-Tenha oficiado em patrocínio da defesa do cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau do arguido;

VI-Tenha determinado ou executado averiguação ou investigação preliminar da qual se originou a sindicância ou processo;

VII-Tenha integrado comissão de sindicância ou dela tenha participado como delatante, perito, interprete, emitido parecer ou prestado qualquer forma de assessoria.

Art. 9º - Devem se declarar suspeitos os membros de comissão nas seguintes hipóteses:

I - amizade íntima ou inimizade notória com o sindicato e/ou processado, o denunciante ou a vítima;

II - Relação de crédito ou débito com o arguido, o denunciante ou a vítima;

III - ter aconselhado o arguido, o denunciante ou a vítima.

Art. 10 - No caso de impedimento ou suspeição, o servidor nomeado tem o dever de reportar-se à autoridade instauradora, apresentando as razões e declinando do ofício.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de agosto de 2023, no Paço Municipal e, em 30 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Programa Inclusão Produtiva
Capacitar para Fortalecer!

Mais informações
Aponte a câmera para o Qr Code



INSCRIÇÕES ABERTAS PARA O 2º SEMESTRE
PRORROGADAS ATÉ 1/9, DAS 8H ÀS 16H

- ✓ 28 cursos em diversas áreas
- ✓ 1.007 vagas
- ✓ Diversos núcleos descentralizados
- ✓ Cursos gratuitos, com profissionais especializados

PORTARIA Nº 748, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor com proventos calculados pelo regime de média ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 30.160/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. HÉLIO ROQUE, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.123.258-2, CPF nº 984.071.128-87, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, lotado no cargo de Professor Municipal I E (readaptado), Ref. MG01, que ora fica vago, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 749, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor pelo regime de média à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 18;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 11.006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. VERA LUCIA GONÇALVES THOMÉ, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 17.762.561-2, CPF nº 119.165.538-50, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Professor Municipal I B, Ref. MG09, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Especial de Professor, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 750, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 em seu art. 38;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 14.268/2018;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à Sra. ANA CLAUDIA PINHOTTI, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 17.252.031-9, CPF nº 120.291.548-57, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Professor Municipal II A, Ref. MG10, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Parágrafo Único – O benefício de Aposentadoria é devido a partir 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 751, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 em seu art. 38;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 3.506/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. CÉLIA ROSELI LAZARIM, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 17.252.187-7, CPF nº 213.338.198-89, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I B, REF. MG04, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Parágrafo Único – O benefício de Aposentadoria é devido a partir 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 752, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 em seu art. 38;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 19.824/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. EDNA REGINA MULLER DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 18.567.723-X, CPF nº 120.653.638-19, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Orientador Educacional de Escola Municipal A, Ref. MG06, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Parágrafo Único – O benefício de Aposentadoria é devido a partir 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 753, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 em seu art. 36;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 13.241/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. SONIA MIRIAM BUENO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 16.806.274-4, CPF nº 085.961.558-80, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, lotada no cargo de AUXILIAR REPARADOR DE SISTEMA C, REF. 467, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Parágrafo Único – O benefício de Aposentadoria é devido a partir 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 754, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 23319/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora TATIANE DOS REIS BARBOSA, matrícula 21036-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.157.149-X, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF.MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 23 de agosto de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 755, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor KAIQUE DOS SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.152.903-0, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal do Bem Estar Animal, com efeito retroativo a 25 de agosto de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 756, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, Lei Municipal nº 6790/2022, Lei Municipal nº 6794/2022 e Lei Municipal nº 6873/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, CLEBER BARBOSA CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.404.038, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal do Bem Estar Animal, a partir de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ